

Brasília, 21 de maio de 2021.

À DIREC / ANA

c/c Diretora-Presidente CHRISTIANNE DIAS FERREIRA  
c/c Diretor RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE  
c/c Diretor OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO  
c/c Diretor MARCELO CRUZ  
c/c Diretor VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

Agência Nacional de Águas  
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco M  
70610-200 - Brasília – DF

**Of. nº 004/2021/ASÁGUAS 9**

**Assunto:** Nota Informativa sobre Promoção e Progressão

Senhora Diretora-Presidente e Senhores Diretores da ANA,

A Resolução nº 121, de 16 de dezembro de 2019, estabelece normas, critérios, procedimentos, mecanismos de avaliação e os controles necessários ao desenvolvimento dos servidores nos cargos e carreiras que integram o quadro de pessoal efetivo da Agência Nacional de Águas - ANA, por meio da progressão e da promoção e institui o sistema informatizado como instrumento de avaliação.

Os artigos 10 e 15 dessa resolução, que restringem a utilização de pós-graduações e tempo de experiência anterior ao ingresso na agência, em atendimento a despachos da Advocacia Geral da União – AGU e Nota Técnica do Ministério da Economia – ME, trouxeram grandes prejuízos a muitos servidores da ANA. Os servidores afetados formaram um Grupo de Trabalho – GT para discussão do problema e elaboraram uma Nota Informativa que encaminhamos anexa a este ofício.

Após conhecimento da Nota Informativa por parte da Diretoria Colegiada da ANA, a Aságuas solicita uma reunião com os diretores com o objetivo de discutir a questão e seus impactos aos servidores e à própria agência. Gostaríamos, se possível, que a reunião contasse também com a participação de 02 (dois) representantes do GT.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE  
PINHEIRO SILVA

Assinado de forma digital por  
LUIZ HENRIQUE PINHEIRO SILVA  
Dados: 2021.05.22 22:12:17  
-03'00'

LUIZ HENRIQUE PINHEIRO SILVA  
Diretor Executivo



## **Grupo de Trabalho - Promoção de Servidores**

### **Nota Informativa**

A recente mudança de entendimento da Advocacia Geral da União (AGU) e do Ministério da Economia (ME) para o desenvolvimento na carreira dos servidores das Agências Reguladoras, ao afirmar que o emprego de títulos de pós-graduação e experiência profissional já apresentados para ingresso nesta casa, não poderia ser utilizado para a promoção da Classe B para Classe Especial, gerou sérios danos.

Trata-se de entendimento restritivo sem respaldo em normativos. Ademais, tal restrição não foi comunicada à época do edital do concurso público, cujos títulos e experiência profissional não eram condição indispensável para nomeação e posse.

A situação ocasionou muitas demandas à Associação de Servidores da Agência Nacional de Águas (Aságuas) por parte dos servidores, alguns processos administrativos, bem como uma Ação Civil Pública, aprovada em Assembleia Geral e impetrada em maio de 2020, Ação Civil Pública - PJ nº 1027364-46.2020.4.01.3400.

Para atender ao tema, a Aságuas criou, em reunião realizada em 24 de março deste ano, um Grupo de Trabalho para tratar da Promoção de Servidores, formado pelos associados Gaetan Serge Jean Dubois, Luciana Zago de Andrade, Marco Antônio Mota Amorim, Rosana Mendes Evangelista e Vivyanne Graça de Melo, que assinam esta nota.

A presente nota informativa tem, portanto, o objetivo de avaliar a situação da promoção dos servidores da ANA e sugerir à Diretoria da Aságuas que abra um novo canal de diálogo com a Diretoria Colegiada da ANA, no sentido de reavaliar o processo em questão.

É importante dar ciência aos diretores de que essa mudança de entendimento gerou um sentimento generalizado de desamparo, desânimo e de desigualdade entre os servidores.

*Desamparo*, pois constatou-se que seria juridicamente possível e de cunho discricionário a não adesão a esse entendimento, a exemplo de outras agências reguladoras como a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que acabou não implementando os entendimentos consolidados em Despachos da AGU e Nota Técnica de Secretarias do ME.

*Desânimo*, pois, no âmbito do conhecimento científico sobre a gestão de pessoas, há consenso de que reconhecimento, progresso, salário e condições de trabalho dignos são fatores determinantes para a motivação.

E *desigualdade*, pois prejudica uma determinada parcela de servidores, ao passo que, aos demais, foi aplicada a regra de plano de carreira vigente quando da realização dos concursos públicos para ingresso na ANA, mais favorável e justa aos servidores e à própria ANA.

Além dessa instabilidade motivacional dos servidores, a situação pode gerar uma instabilidade institucional na medida em que existe uma forte tendência de que esses servidores prejudicados busquem a complementação dos títulos para alcançar a promoção, com a realização de novas pós-graduações, mestrados e doutorados. Isso poderá acarretar uma evidente perda na força de trabalho com a saída desses servidores para que adquiram títulos que, em tese, para os fins desejados, já possuem.

Atualmente a ANA possui 297 servidores efetivos, sendo que 81 desses serão afetados pela medida no exercício 2021, pois ainda não atingiram a classe especial, segundo lista em anexo.

Outros 31 servidores serão afetados nos próximos exercícios, totalizando 112 servidores prejudicados pela norma. Esse montante representa mais de um terço do corpo de servidores, o que denota a importância de devida atenção, inclusive no que se refere ao impacto com a perda de engajamento por parte dos servidores afetados e, possivelmente, com um considerável impacto financeiro para a agência com o custeio de cursos de pós-graduação para esses mesmos 112 servidores.

O atual programa de capacitação da ANA de pós-graduação não é suficiente para atender a demanda de vagas necessárias para que esses 112 servidores obtenham, pela segunda vez, títulos de especialistas, mestres e doutores visando a sua promoção à Classe Especial, em um curto espaço de tempo.

Inicialmente (Cenário 1), é de se esperar que dentre os 112 servidores afetados pela nova medida, 10 poderão ser contemplados pelo programa de capacitação da ANA em 2021, eventualmente, 3 no curso de doutorado (48 meses ausentes e com salários pagos pela ANA), 5 no curso de mestrado (24 meses ausentes e com salários pagos pela ANA) e 2 no curso de especialização (12 meses). Nessa situação, os 10 servidores seriam afastados de suas atividades profissionais e com salários pagos pela ANA.

O custo financeiro para a agência nesse caso, considerando o atual salário bruto mensal da Classe B-V, de R\$ 19.999,88 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), será de R\$ 5.759.965,44 (cinco milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Imaginando que isso poderá se repetir por pelo menos uns 4 anos, o custo para a ANA seria de R\$ 23.039.861,76 (vinte e três milhões e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

Outra possibilidade (Cenário 2) é de a ANA oferecer e custear os cursos de Mestrado, incluindo aqui o curso de mestrado profissional do ProfÁgua, para os 112 servidores afetados pela nova medida, que seria a via mais rápida para que todos sejam promovidos à Classe Especial. Nesse caso, o custo total estimado seria de R\$ 53.759.677,44 (cinquenta e três milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), considerando aqui também o salário bruto atual da Classe B-V.

Para fins de comparação (Cenário 3), no caso de a ANA revogar os artigos 10 e 15 da nova resolução, e supondo que todos os 112 servidores citados fossem promovidos à Classe Especial, considerando ainda que esses recebessem o salário bruto atual da Classe Especial Padrão III (R\$ 21.036,46) durante os próximos 2 ou 4 anos (períodos equivalentes aos dois cenários acima citados), os custos adicionais totais estimados (considerando a diferença entre o salário da Classe Especial Padrão III e o da Classe B-V, que é de R\$ R\$ 1.036,58) seriam de R\$ 2.786.327,04 (dois milhões e setecentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte sete reais e quatro centavos) e de R\$ 5.572.654,08 (cinco milhões e quinhentos setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), respectivamente.

Portanto, considerando-se apenas os aspectos econômicos/financeiros apresentados nos cenários 1, 2 e 3, o artigo 10 da nova resolução impacta negativamente a agência, de forma significativa, considerando os valores que supostamente a ANA deverá arcar com os custos estimados nos cenários 1 e 2, comparados com os do cenário 3. O custos adicionais (diferença entre os valores gastos pela ANA com a capacitação de 40 ou 112 servidores com o pagamento para os 112 servidores, durante 4 e 2 anos, considerando a diferença entre o salário da Classe Especial Padrão III e o da Classe B-V), encontram-se identificados no quadro abaixo.

	Custo	Cenário 3 - 112 servidores	Custos adicionais
Cenário 1 (40 servidores - 4 anos)	R\$ 23.039.861,76	R\$ 5.572.654,08 - 4 anos	R\$ 17.467.207,68
Cenário 2 (112 servidores - 2 anos)	R\$ 53.759.677,44	R\$ 2.786.327,04 - 2 anos	R\$ 50.973.350,40

Considerando que ANA apresenta um déficit de servidores, principalmente a partir das novas demandas impostas à ANA nas áreas de segurança de barragens e pelo novo marco legal do saneamento básico, e que já se encontra com dificuldades em atender às demandas legais estabelecidas pela Política Nacional de Recursos Hídricos, vislumbramos a perda na produtividade e no atendimento das demandas de cada UORG da agência, no caso dos servidores terem que custear e realizar os cursos de capacitação, mesmo sem afastamento.

A eficácia e a eficiência no atendimento às suas competências e obrigações legais serão ainda mais afetadas, tanto na quantidade como na qualidade, uma vez que os demais servidores não contemplados pelo programa de capacitação deverão realizar algum curso de pós-graduação, preferencialmente de mestrado (alguns com eventual autorização para a redução da carga horário de 8 para 6 horas, e os demais devendo repor as horas devidas, com o consentimento da chefia imediata), que seria a via mais rápida para preencher os requisitos necessários para a promoção à Classe Especial. Ou seja, seriam dois anos que esses servidores estariam envolvidos com as atividades de seus cursos, física e emocionalmente, o que certamente afetaria a qualidade das suas atividades profissionais na ANA.

Além de todos os argumentos levantados podemos estabelecer ainda alguns pontos a serem levados em consideração:

- ✓ nenhum edital para nenhum dos concursos realizados pela ANA pré-estabelecia impedimento à utilização futura de titulação e experiência profissional progressivas, em especial para posterior promoção dentro da carreira;
- ✓ a precariedade jurídica de um despacho da AGU e nota técnica do ME, afetando as condições disciplinadas em um plano de carreira estabelecido por leis e decreto (Lei nº 10.768/2003; Lei nº 10.871/2004 e Decreto nº 6.530/2008), assim como o direito de ascensão funcional de todos os servidores que tenham obtido títulos de pós-graduação e ter acumulado experiência profissional em momento anterior ao seu ingresso no órgão público;
- ✓ o Decreto nº 6.530/2008 já manifesta eventuais períodos de experiência profissional que não podem ser contabilizados para promoção (afastamento de servidor para realização de cursos de especialização, mestrado ou doutorado), ou seja, não restringindo titulação e experiência progressivas;
- ✓ a promoção dos servidores, por parte da ANA, sempre considerou a titulação, independentemente de ter sido utilizada ou não em concurso público. Caso a titulação utilizada em concurso público passe a não ser considerada aos demais servidores para efeito de promoção, haverá quebra de isonomia entre os servidores, pois a Resolução ANA nº 121/2019 revogada pela Resolução ANA nº 68/2021 retroagem a evento passado *in malam partem*;
- ✓ a ANA promoveu servidores mesmo após orientação da AGU, do ME e do Parecer nº 00022/2019/DEPCONSU/PGF/AGU, de 6 de junho de 2019 (Doc. Próton 39929/19), que não são normativos legais, o que demonstra que a promoção considerando títulos adquiridos e antes da realização do concurso são legais (Processo nº 02501.003244/2019-47, Portaria ANA nº 211, de 12 de julho de 2019).
- ✓ as regulamentações de outras agências sobre o tema, a despeito das orientações da AGU/ME;
- ✓ a natureza da titulação de mestrado e doutorado, por não ser meramente um cumprimento de horas, mas sim graduação adquirida, além da exigência anômala de repetição desses títulos, dado que não existe na academia reconhecimento de “duplo mestre” ou “duplo doutor”; e
- ✓ não foi realizada nenhuma análise do impacto regulatório e financeiro da medida à época da publicação da resolução ANA 121/2019.

Entendemos, portanto, ser de fundamental importância a abertura para o diálogo e uma construção coletiva - DIREC e Aságuas - de solução para a mitigação de eventuais danos aos servidores e à própria agência, pois acreditamos que o exame de alternativas para as demandas dos servidores, geram um ambiente favorável para formar servidores engajados e satisfeitos, assim como favorece o alcance dos fins da agência, com a costumeira excelência.

## Servidores candidatos a promoção em 2021

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	Classe/Padrão
1	FÁBIO VICENTE BORTOLOZZO FERREIRA	Especialista em Geoprocessamento	B-V
2	DANIEL ASSUMPCÃO COSTA FERREIRA	Especialista em Geoprocessamento	B-V
3	FABIANO COSTA DE ALMEIDA	Especialista em Geoprocessamento	B-V
4	GUSTAVO SOUTO FONTES MOLLERI	Especialista em Geoprocessamento	B-V
5	HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR	Especialista em Geoprocessamento	B-V
6	LUIZ HENRIQUE AMORIM MOURA	Especialista em Geoprocessamento	B-V
7	MÁRLON CRISLEI DA SILVA	Especialista em Geoprocessamento	B-V
8	WAGNER FERNANDO DA SILVA	Especialista em Geoprocessamento	B-V
9	ALEXANDRE ABDALLA ARAUJO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
10	ADRIANA NIEMEYER PIRES FERREIRA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
11	ALEXANDRE ANDERÁOS	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
12	ANA PAULA FIOREZE	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
13	ANA PAULA MONTENEGRO GENERINO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
14	ANDERSON LIMA DO NASCIMENTO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
15	ANDRÉ CÉSAR MOURA ONZI	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
16	ANDRÉ TORRES PETRY	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
17	ANDRÉA PIMENTA AMBROZEVICIUS	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
18	ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
19	BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
20	CAMILA LOPES OLIVEIRA DE MELLO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
21	CARLA VEIGA FERNANDES LIMA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
22	CAROLINA ARANTES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
23	CÉLIO BARTOLE PEREIRA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
24	CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
25	DANIEL IZOTON SANTIAGO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
26	DANIELA CHAINHO GONÇALVES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
27	DIANA LEITE CAVALCANTI	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
28	DIANA WAHRENDORFF ENGEL	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
29	DIEGO LIZ PENA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
30	ÉDIO ALBERTIN MALTA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
31	ELMAR ANDRADE DE CASTRO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
32	ÉRIKA DE CASTRO HESSEN	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
33	FERDNANDO CAVALCANTI DA SILVA ALBUQUERQUE	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
34	FERNANDA ABREU OLIVEIRA DE SOUZA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
35	FLÁVIA GOMES DE BARROS	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
36	FLÁVIO JOSÉ D' CASTRO FILHO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
37	GABRIEL MELDAU LEMOS	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
38	GAETAN SERGE JEAN DUBOIS	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
39	GRACE BENFICA MATOS	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
40	IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
41	IVAN LAERTE FETT LAYDNER	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
42	IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
43	JACSON STORCH DALFIOR	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
44	JAIR GONÇALVES DA SILVA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
45	JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
46	KELLEN SOUZA DE OLIVEIRA LARROSA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
47	KLAUS REITZ	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
48	LENY SIMONE TAVARES MENDONÇA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
49	LETÍCIA LEMOS DE MORAES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
50	LUCIANA APARECIDA ZAGO DE ANDRADE	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
51	LUDMILA ALVES RODRIGUES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
52	MARCELO JORGE MEDEIROS	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
53	MARCELO LUIZ DE SOUZA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
54	MARCELO MAZZOLA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
55	MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
56	MARCO ALEXANDRO SILVA ANDRÉ	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
57	MARCO ANTONIO MOTA AMORIM	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
58	MARCO ANTONIO NEVES DE AZAMBUJA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
59	MARCO VINICIUS CASTRO GONÇALVES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
60	MARCOS ANDRÉ BAIOCO PORFÍRIO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
61	MARCOS IRINEU PUFAL	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
62	MARCOS ROLLEMBERG MOLLO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
63	MARIA TARCÍSIA FERREIRA DE CARVALHO LAVOR FERNANDES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
64	MARIANA BRAGA COUTINHO DE ALMEIDA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
65	MARIANE MOREIRA RAVANELLO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
66	OTHON FIALHO DE OLIVEIRA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
67	PAULA RIBEIRO SALGADO PINHA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
68	PAULO ROBERTO ROBALLO UNGARETTI	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
69	PRISCILA MONTEIRO GONÇALVES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
70	PRISCYLA CONTI DE MESQUITA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
71	RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
72	RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
73	RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA CONDÉ	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
74	ROSANA MENDES EVANGELISTA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
75	SAULO AIRES DE SOUZA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
76	SÉRGIO RENATO ÁVILA GLASHERSTER DA ROCHA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
77	SIMONE VENDRUSCOLO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
78	TERESA LUISA LIMA DE CARVALHO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
79	VIVIANI PINEU ALVES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
80	VIVYANNE GRAÇA DE MELLO DE OLIVEIRA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V
81	WESLEY GABRIELI DE SOUZA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-V

Servidores candidatos a promoção nos próximos exercícios

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	Classe/Padrão
1	ALEXANDRE JUNQUEIRA HOMEM DE MELLO	Especialista em Geoprocessamento	B-IV
2	ELOY DE SOUZA SILVA	Especialista em Geoprocessamento	A-III
3	FILIFE SAMPALIO CASULARI PINHATI	Especialista em Geoprocessamento	B-III
4	MARCUS ANDRÉ FUCKNER	Especialista em Geoprocessamento	B-IV
5	MAURÍCIO SILVA	Especialista em Geoprocessamento	B-IV
6	PAULO MARCOS COUTINHO DOS SANTOS	Especialista em Geoprocessamento	B-IV
7	ALEXANDRE RESENDE TOFETI	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
8	ANA CAROLINA PINTO C. MARAN GONÇALVES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-II
9	CARLOS ALBERTO BENFICA ALVAREZ	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-II
10	CARLOS EDUARDO JERONYMO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
11	CONSUELO FRANCO MARRA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
12	EDGAR GAYA BANKS MACHADO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
13	EWANDRO ANDRADE MOREIRA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-III
14	FRANCISCO ROMEIRO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
15	FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
16	JULIANA DIAS LOPES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-III
17	LUCAS DE ALMEIDA ALVES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
18	MARCELA AYUB BRASIL	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
19	MARCO JOSÉ MELO NEVES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
20	MARIANA RODRIGUES LÍRIO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-III
21	MOISÉS PINTO GOMES	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	A-II
22	NÁDIA ELEUTÉRIO DE SOUZA MENEGAZ	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
23	PAULO HENRIQUE MONTEIRO DAROZ	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-III
24	RAQUEL RUBSTEM SADO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
25	REGINA IRENE PASSOS DE FREITAS	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	A-III
26	RENATA BLEY DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-II
27	RENATA ROZENDO MARANHÃO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
28	RODRIGO DALLE MOLLE PIMENTA	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	A-V
29	SÉRGIO RICARDO TOLEDO SALGADO	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
30	THIAGO HENRIQUES FONTENELLE	Esp. em Rec. Híd. e Saneamento Básico	B-IV
31	VINÍCIUS ROMAN	ESP. RH	B-IV

Brasília, 21 de maio de 2021.

Atenciosamente,

GAETAN  
SERGE  
JEAN  
DUBOIS

Assinado de forma digital por  
GAETAN SERGE JEAN DUBOIS  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Pessoa Física A3,  
ou=ARSERPRO,  
ou=Autoridade Certificadora  
SERPROACF, cn=GAETAN  
SERGE JEAN DUBOIS  
Dados: 2021.05.21 15:57:53  
-03'00'

MARCO  
ANTONIO  
MOTA  
AMORIM

Assinado de  
forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MOTA AMORIM  
Dados: 2021.05.22  
08:12:38 -03'00'

ROSANA  
MENDES  
EVANGELISTA

Assinado de forma digital  
por ROSANA MENDES  
EVANGELISTA  
Dados: 2021.05.21  
16:34:17 -03'00'

VIVYANNE  
GRACA MELLO  
DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital  
por VIVYANNE GRACA  
MELLO DE OLIVEIRA  
Dados: 2021.05.21  
18:28:55 -03'00'

LUCIANA  
APARECIDA ZAGO  
DE ANDRADE

Assinado de forma digital  
por LUCIANA APARECIDA  
ZAGO DE ANDRADE  
Dados: 2021.05.21  
17:38:35 -03'00'